

## LEI MUNICIPAL Nº. 71 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapagipe, para o Exercício financeiro de 2012 e contém outras disposições.*

### **A Prefeita do Município de Itapagipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o orçamento do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em **R\$ 40.905.000,00 (quarenta milhões, novecentos e cinco mil reais)**, e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A proposta orçamentária para 2012, discriminará a receita e a despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal 101 de 05 de maio de 2000, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e demais Portarias que regem a matéria, baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

|                   |                           |                          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>1000.00.00</b> | <b>RECEITAS CORRENTES</b> | <b>R\$ 34.877.000,00</b> |
| 1100.00.00        | Receitas Tributárias      | R\$ 2.635.000,00         |
| 1200.00.00        | Receitas de Contribuições | R\$ 971.000,00           |
| 1300.00.00        | Receita Patrimonial       | R\$ 750.000,00           |
| 1600.00.00        | Receita de Serviço        | R\$ 6.000,00             |
| 1700.00.00        | Transf. Correntes         | R\$ 28.182.000,00        |
| 1900.00.00        | Outras Rec. Correntes     | R\$ 2.333.000,00         |

|                   |                                    |                         |
|-------------------|------------------------------------|-------------------------|
| <b>9000.00.00</b> | <b>Dedução da Receita Corrente</b> | <b>R\$ 4.616.000,00</b> |
|-------------------|------------------------------------|-------------------------|

|                   |                            |                         |
|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>2000.00.00</b> | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 9.343.000,00</b> |
| 2100.00.00        | Operação de crédito        | R\$ 50.000,00           |
| 2200.00.00        | Alienação de Bens          | R\$ 90.000,00           |
| 2400.00.00        | Transferência de Capital   | R\$ 9.203.000,00        |

|                   |                                              |                         |
|-------------------|----------------------------------------------|-------------------------|
| <b>7000.00.00</b> | <b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b> | <b>R\$ 1.301.000,00</b> |
|-------------------|----------------------------------------------|-------------------------|

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b> | <b>R\$ 40.905.000,00</b> |
|----------------------------------|--------------------------|

**Art. 4º** - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Função, Subfunção e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

**a) DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

|                 |                          |                  |
|-----------------|--------------------------|------------------|
| <b>01.00.00</b> | <b>Poder Legislativo</b> |                  |
| 01.01.00        | Câmara Municipal         | R\$ 1.440.000,00 |

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> | <b>R\$ 1.440.000,00</b> |
|-----------------------|-------------------------|

|                 |                                                      |                  |
|-----------------|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02.00.00</b> | <b>Poder Executivo</b>                               |                  |
| 02.01.00        | Gabinete do Prefeito                                 | R\$ 516.000,00   |
| 02.02.00        | Secretaria Municipal de Governo                      | R\$ 43.000,00    |
| 02.03.00        | Advocacia Geral do Município                         | R\$ 202.000,00   |
| 02.04.00        | Controladoria Geral do Município                     | R\$ 27.000,00    |
| 02.05.00        | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | R\$ 4.698.000,00 |
| 02.06.00        | Secretaria Municipal de Fazenda                      | R\$ 554.000,00   |
| 02.07.00        | Secretaria Municipal de Obras                        | R\$ 8.859.000,00 |
| 02.08.00        | Secretaria Municipal de Educação                     | R\$ 9.615.000,00 |
| 02.09.00        | Secretaria Municipal de Saúde                        | R\$ 6.530.000,00 |
| 02.10.00        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social       | R\$ 2.385.000,00 |
| 02.11.00        | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer              | R\$ 299.000,00   |
| 02.12.00        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico    | R\$ 41.000,00    |
| 02.13.00        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agro-negócio | R\$ 234.000,00   |
| 02.14.00        | Secretaria Municipal do Meio Ambiente                | R\$ 1.154.000,00 |
| 02.15.00        | Secretaria Municipal de Comunicação Social           | R\$ 232.000,00   |
| 02.16.00        | Secretaria Municipal de Cultura                      | R\$ 1.163.000,00 |
| 02.17.00        | Secretaria Municipal de Turismo                      | R\$ 21.000,00    |

|                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> | <b>R\$ 36.573.000,00</b> |
|-----------------------|--------------------------|

|                 |                                              |                  |
|-----------------|----------------------------------------------|------------------|
| <b>03.00.00</b> | <b>Previdência dos Servidores Municipais</b> |                  |
| 03.01.00        | IPREVI                                       | R\$ 2.892.000,00 |

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> | <b>R\$ 2.892.000,00</b> |
|-----------------------|-------------------------|

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 40.905.000,00</b> |
|--------------------|--------------------------|

**b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

|    |                    |                  |
|----|--------------------|------------------|
| 01 | Legislativa        | R\$ 1.440.000,00 |
| 04 | Administração      | R\$ 5.035.000,00 |
| 06 | Segurança Pública  | R\$ 85.000,00    |
| 08 | Assistência Social | R\$ 735.000,00   |

|    |                         |                  |
|----|-------------------------|------------------|
| 09 | Previdência Social      | R\$ 3.087.000,00 |
| 10 | Saúde                   | R\$ 6.530.000,00 |
| 12 | Educação                | R\$ 9.615.000,00 |
| 13 | Cultura                 | R\$ 1.158.000,00 |
| 15 | Urbanismo               | R\$ 3.938.000,00 |
| 16 | Habitação               | R\$ 1.650.000,00 |
| 17 | Saneamento              | R\$ 1.925.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental        | R\$ 1.175.000,00 |
| 20 | Agricultura             | R\$ 284.000,00   |
| 23 | Comércio e Serviços     | R\$ 41.000,00    |
| 24 | Comunicação             | R\$ 232.000,00   |
| 25 | Energia                 | R\$ 1.010.000,00 |
| 26 | Transporte              | R\$ 1.540.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer        | R\$ 299.000,00   |
| 28 | Encargos Especiais      | R\$ 915.000,00   |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ 211.000,00   |

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> | <b>R\$ 40.905.000,00</b> |
|-------------------------|--------------------------|

**Art. 5º** - Fica criada uma reserva de contingência para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)**.

**Art. 6º** - As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita previstas e distribuídas em quotas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias. As despesas de capital estão contempladas no orçamento, afim de que se garanta a participação do Poder Público no crescimento do Município.

**Art. 7º** - À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela de receita resultante de impostos, não inferior a **25% (vinte e cinco por cento)** e ainda **15% (quinze por cento)** será destinado às ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional 29/2000.

**Art. 8º** - Nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000, o município não excederá o limite prudencial de **51,30%** e **5,70%** da **Receita Corrente Líquida**, com a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo respectivamente.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

**II** - utilizar o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos para a abertura de créditos adicionais, sem que isso implique em vinculação ao limite estabelecido no inciso anterior.

**III** - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

**Parágrafo Único** – O limite autorizado não será onerado quando a suplementação de crédito se destinar a:

**I** - atender insuficiências de dotações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, limitado ao previsto no art. 8º. desta Lei;

**II** - atender ao pagamento de despesas decorrentes de requisições judiciais de pequeno valor, precatórios judiciais, obedecidos às condições e os limites preceituados no art. 100 da CF/88;

**III** - amortização e juros da dívida, dentro dos limites legais permitidos;

**IV** - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios celebrados com o Estado, com a União e com outras entidades, obedecidos os limites autorizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução nº. 43 de 2001 do Senado Federal e respectivas entidades convenientes;

**V** - incorporar o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar arrecadação de receita do próprio exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 10** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Itapagipe/MG, 30 de dezembro de 2011.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**